

Esclarecimento 21/07/2021 17:18:21

Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA., empresa com personalidade jurídica, sede e foro na Comarca de Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 89.237.911/0001-40, vem solicitar os seguintes esclarecimentos: Referente ao item 01 - MICROCOMPUTADOR – TIPO 01 – USO GERAL Esclarecimento 01 1.3.2.6.4 01 (um) conector de: Line-in, Mic-in e Line-out 1.3.2.6.5 01 (um) conector de: Mic-in e Headphone-out O equipamento que pretendemos ofertar possui um conector frontal do tipo “combo” para conexões Mic-in e Headphone-out e um conector de áudio traseiro Line-out re-tasking Line-in, visando ampliar a competitividade no certame e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos equipamentos com tais características, está correto nosso entendimento? Referente aos itens 01 e 02 Esclarecimento 02 Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento? Condições gerais Esclarecimento 03 O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDENDE DE FORNECIMENTO DE BENS. Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital. Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para 40 (quarenta) dias, para a entrega dos bens em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento? Esclarecimento 04 Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders , Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances, Está correto nosso entendimento ? Esclarecimento 05 Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Resposta 21/07/2021 17:18:21

Em resposta, o setor técnico e de licitações apresentou as seguintes respostas:

“Esclarecimento 01: R: Sim, está correto o entendimento;

Esclarecimento 02: R: Sim, está correto o entendimento;

Esclarecimento 03: R: O prazo de fornecimento dos bens deverá ser o descrito no Edital;

Esclarecimento 04: R: Sim;

Esclarecimento 05: R: Sim, cabendo apenas ressaltar, a respeito da garantia técnica dos produtos licitados, que deverá ser observado o disposto no subitem 3.2.15.3 do termo de referência do pregão eletrônico, segundo o qual “toda e qualquer despesa decorrente da manutenção corretiva realizada durante o período de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA”.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro